



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1531/2012

**AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
NA LOCALIDADE DE RIO CLARO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de compra e venda, de um terreno com área de 1.500,00 m², no módulo de 30,00 m X 50,00m, localizado em Rio Claro, pelas coordenadas geográficas 20° 06'15.09" S e 40° 47'48.40" O, de propriedade de Vitorino Kosanke, a ser desmembrado de área maior, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas - Registro Geral de Imóveis de Santa Leopoldina, matrícula nº 855, registro nº 03/855, Livro 2-D, em 13/02/1979.

Art. 2º. O terreno se destina à construção de uma quadra poliesportiva, para uso da comunidade de Rio Claro e adjacências.

Art. 3º. O preço de compra e venda do terreno é de **R\$ 46.260,00** (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), a ser pago em parcela única, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
017001.278120341.351- Construção, Ampliação de Quadra Poliesportiva e Campos de Futebol.
344906.100000- Aquisição de Imóveis
Ficha - 494- Valor R\$ 46.260,00

Art. 5º. As despesas inerentes às transmissões imobiliárias correrão por conta do município/comprador.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal